

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI N°. 3397, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses servidores para atuar no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de no máximo de 06 (seis) meses ou até homologação do Processo Seletivo, servidores para atuar no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), para as funções que especifica:

I – 01 (um) Assessor Técnico, 20 horas, padrão 12;

II -01 (um) Agente Administrativo, 40 horas, padrão 08;

III –01 (um) Agente Administrativo auxiliar, 40 horas, padrão 05.

Art.2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado a dotação orçamentária, Projeto Atividade nº. 2.135, Elemento de Despesa nº. 31.90.04.00 e Recurso nº. 4160.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

Narisse Lopes

Prefeito Municipal